

ACÓRDÃO N. 95/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC 040.953/2012-2.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: IV – Plenário.
3. Responsáveis: Magda Oliveira de Myron Cardoso (CPF 295.784.930-53), Francisco de Assis Rodrigues Fróes (CPF 001.925.878-03), Renato Stoppa Cândido (CPF 227.209.521-68), José Maria Martins (CPF 225.617.811-00), Marcilene Assunção Moreira (CPF 012.872.266-55), Wilson Felicíssimo de Lima (CPF 461.731.291-91), Orlando Moreira da Silva (CPF 095.391.747-91), Fany Alves Domingos do Nascimento (CPF 281.970.111-68), Edson Gaspar (CPF 843.996.438-20), Aridney Loyelo Barcellos (CPF 152.379.821-15), Dialog Serviços de Comunicação e Eventos Ltda.
4. Órgão: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades – SE/MCidades.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: 6ª Secretaria de Controle Externo e Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado.
8. Representação Legal: Maria Euriza Alves de Carvalho (OAB/DF 7.023), Erenice Alves Guerra (OAB/DF 12.515), Antonio Eudacy Alves de Carvalho (OAB/DF 19.748), Jussara Costa Melo (OAB/DF 8.104), Marco Conforto de Alencar Moreira (OAB/DF 16.147); Albertina de Almeida Noberto (OAB/DF 34.654); Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello (OAB/DF 17.956); Vinicius Fidelis de Oliveira (OAB-DF 20.081), Gilberto Garcia Gomes (OAB/DF 8849); Lucas dos Prazeres Fonseca (OAB/DF 30.588), Renato Moreira Silva (OAB/DF 33.483), Valério Alvarenga Monteiro de Castro (OAB/DF 13.398), Fabiana Cristina Uglar Pin (OAB/DF 26.394).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial resultante da conversão da Representação versada no TC 013.327/2009-1, oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União acerca de irregularidades no Pregão Eletrônico 15/2007 do Ministério das Cidades, que tinha por objetivo o registro de preços para contratação de serviços de organização de eventos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Wilson Felicíssimo de Lima, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, II, e 18 da Lei 8.443/1992, dando-lhe quitação;

9.2. julgar irregulares as contas dos Sr. Francisco de Assis Rodrigues Fróes, Renato Stoppa Cândido e José Maria Martins e da Sra. Magda Oliveira de Myron Cardoso, bem como da empresa Due Promoções e Eventos Ltda., sucessora da empresa Dialog Serviços de Comunicação e Eventos Ltda., nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas **b** e **c**, e 19, **caput**, da Lei 8.443/1992;

9.3. condenar solidariamente os Responsáveis abaixo nominados ao pagamento das quantias descritas a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir das respectivas datas até o dia da efetiva quitação, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento do débitos aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno do TCU;

9.3.1. Srs. Francisco de Assis Rodrigues Fróes e Renato Stoppa Cândido, Sra. Magda Oliveira de Myron Cardoso e empresa Due Promoções e Eventos Ltda., em razão do superfaturamento decorrente da aceitação da proposta apresentada pela empresa Dialog no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2007 e da celebração do Contrato 25/2007 com preços acima dos valores praticados pelo mercado:

Evento	Data	Valor (R\$)
3ª Conferência Nacional das Cidades	10/12/2007	1.275.160,24

8º Congresso Nacional do Movimento de Luta pela Moradia e Fórum Social Mundial	08/05/2009	327.125,40
Encontro Nacional de Prefeitos e Prefeitas	12/03/2009	344.201,69
VII Prêmio Denatran	27/12/2007	33.602,92
Hospedagem para o evento Conferência Mundial sobre Desenvolvimento das Cidades	06/03/2008	92.992,00
XI Marcha dos Prefeitos a Brasília em defesa dos Municípios	24/04/2008	58.966,80
1º Encontro dos Educadores do Sistema Nacional de Trânsito	29/05/2008	29.459,00
Pré-lançamento da Campanha “A criança no trânsito”	05/11/2008	140.367,00
18ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades	11/11/2008	31.284,44
Alamys 2008 – XXII Assembleia Geral da Alamys – Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos	28/11/2008	162.456,44
10ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento da Cultura da América Latina e Caribe (Codegalac)	18/12/2008	85.582,37
VIII Prêmio Denatran	08/01/2009	62.913,20
Reunião Concidades – 19ª Concidades e Seminário Saneamento	18/12/2008	88.308,14
20ª Reunião do Conselho das Cidades e seus Comitês Técnicos	30/04/2009	60.972,00

9.3.2. Srs. José Maria Martins e Renato Stoppa Cândido e empresa Due Promoções e Eventos Ltda., em face do superfaturamento dos preços para realização dos eventos abaixo relacionados em relação aos previstos no Contrato 25/2007:

Evento	Data	Valor (R\$)
1º Encontro dos Educadores do Sistema Nacional de Trânsito em relação aos	29/5/2008	6.346,44
18ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades	11/11/2008	25.961,09
XXII Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos – Alamys 2008	28/11/2008	32.371,19
10ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento da Cultura para América Latina e Caribe (Codegalac)	18/12/2008	31.901,16
19ª Reunião Concidades e Seminário Saneamento	18/12/2008	29.836,19
20ª Reunião do Conselho das Cidades e seus Comitês Técnicos	30/04/2009	3.396,40

9.3.3. Srs. José Maria Martins e empresa Due Promoções e Eventos Ltda., em face do superfaturamento dos preços para realização do VIII Prêmio Denatran em relação aos previstos no Contrato 25/2007, no valor de R\$ 2.115,48 (dois mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), referente a 08/01/2009;

9.3.4. Srs. José Maria Martins e Renato Stoppa Cândido e empresa Due Promoções e Eventos Ltda., pelo superfaturamento em relação aos quantitativos demandados no Plano de Referência:

Evento	Data	Valor (R\$)
18ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades	11/11/2008	12.586,40

9.4. aplicar individualmente a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 à empresa Due Promoções e Eventos Ltda., no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Sr. Francisco de Assis Rodrigues Fróes, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao Sr. Renato Stoppa Cândido, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), à Sra. Magda Oliveira de Myron Cardoso, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e ao Sr. José Maria Martins, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do

efetivo recolhimento, caso paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RI/TCU, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.6. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;

9.7. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado no Distrito Federal, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, bem como ao Ministério das Cidades, para ciência.

10. Ata nº 2/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/1/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0095-02/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral